



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

1/1

Inquérito n.º 104-13.2014.6.21.0000 (Registro na Polícia Federal nº 0018/2014)

Senhor Delegado de Polícia Federal:

Considerando a existência de diligência pendente, conforme despacho à folha 52v, a Procuradoria Regional Eleitoral concorda com o pedido de prorrogação do prazo, por 90 dias.

Na oportunidade, reitera-se seja observado os termos da Resolução nº 63, de 26 de junho de 2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe acerca da tramitação direta do inquérito policial entre a Polícia Federal e o Ministério Público.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2015.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conv\docs\orig\ompmcopp0kvc3r1v01ip_2394_63035095_151023153244.odt